



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DAS JUSTIFICATIVAS.**

**1.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

**CONSIDERANDO** que todo ato administrativo deve ser motivado, conforme regra geral apresentada no art. 50 da Lei 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo), especialmente no tocante às licitações, sendo dever da autoridade competente justificar a contratação e aquisição de bens pelo Poder Público.

**CONSIDERANDO** ainda o atual panorama de pandemia global ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), que deu origem à lei federal 13.979/2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, estabelecendo medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, além prever procedimentos licitatórios não dotados da complexidade e da profundidade de outras contratações regidas pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, em especial o art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, que nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, merecendo observação, ainda a situação de emergência instituído pelo Estado do Ceará, por meio do decreto nº 33.510/2020, de 16 de março de 2020, bem como o Estado de Calamidade no município de Itapiúna, por força do decreto nº 014/2020, de 05 de abril de 2020, reconhecido pelo Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 546/2020, de 17 de abril de 2020.

Desde que o novo coronavírus apareceu, especialistas do mundo todo têm destacado a necessidade de equipamentos de proteção individual e coletivos para profissionais da saúde, que, por estarem em contato direto com o vírus, estão expostos ao risco. O papel dos EPJs na proteção à saúde dos trabalhadores da saúde na atual pandemia é de suma importância. No caso do risco da contaminação biológica, atuam como barreiras que podem evitar infecção. Diante do aumento de casos confirmados de COVID-19 no município de Itapiúna e buscando a proteção e segurança dos profissionais e de todos os colaboradores que prestam assistência a estes pacientes em todas as unidades de saúde de forma direta ou indireta, a secretaria de saúde de Itapiúna busca adquirir equipamentos de proteção individual e insumos com o objetivo de garantir que os profissionais sigam as práticas apropriadas de proteção e biossegurança.

Da modalidade de licitação, o Pregão Eletrônico é o que viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, amparada na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Lei Federal nº 10.520/02, **DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, DE 20/09/2019, DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2020**, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, DE 17/07/2002, LEI FEDERAL 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019 DE 20/09/2019, DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2020, SUBSIDIARIAMENTE À LEI N.º. 8.666/1993, DE 21/06/1993 ALTERADA E CONSOLIDADA (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N.º 8.883/94 E DA LEI N.º 9.648/98), LEI N.º 123/2006, DE 14/12/2006, LEI N.º 147/2014, DE 07/08/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, E, AINDA, LEI N.º 12.846/2013, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR.**

**2.0. DO OBJETO.**

**2.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA O COMBATE A COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO QUADRO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3.0. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.**

3.1. O orçamento global estimado de acordo com o preço de mercado para o fornecimento dos materiais permanente constantes do quadro I é de **R\$ 95.109,55 (Noventa e cinco mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**

3.1.1. Responsável pela cotação de preços: setor de compras.

*Assinatura*



**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANTIDADE | UNIDADE | VR. UNIT  | VR. TOTAL     |
|------|--|------------|---------|-----------|---------------|
| 01   | <b>AVENTAL IMPERMEÁVEL</b><br>em TNT 40, manga longa, com elástico e com fechamento nas costas.  | 4000       | UND     | R\$ 8,83  | R\$ 35.320,00 |
| 02   | <b>MASCARA N95</b> - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc niosh (pff 2 n 95) filtro 95% de eficiência para partículas de 0,1 a 10 micra. com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. atóxica, hipoalérgica e inodora. embaladas individualmente                              | 3000       | UND     | R\$ 7,34  | R\$ 22.020,00 |
| 03   | <b>PROPÉ</b> , tamanho único, comprimento 35cm, espessura GR 20, confeccionado em TNT, pacote com 100 unidades.  | 50         | PCT     | R\$ 30,47 | R\$ 1.523,50  |
| 04   | <b>TOUCA</b> , touca descartável, sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste. gramatura mínima 20 gramas. Pacote com 100 unidades.  | 20         | PCT     | R\$ 31,00 | R\$ 620,00    |
| 05   | <b>UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO - FRASCO PVC 250ML - UNITEC - UF210</b><br>Especificação: Umidificador para Oxigênio Unitec, equipamento desenvolvido para umedecer oxigênio inalado. Sistema difusor por onde passa o fluxo determinado no fluxômetro, que faz com que a água borbulhe e pequenas partículas desprendam-se misturando-se ao oxigênio ou ar comprimido e saindo do frasco. Acompanha tampa injetada e borboleta injetada c/ enxerto em metal (padrão | 40         | UND     | R\$ 24,47 | R\$ 978,80    |

*Qui*



|   |  |     |       |           |               |
|---|--|-----|-------|-----------|---------------|
|   | ABNT), frasco em PVC de 250 ml com boca larga nível mín. e máx   |     |       |           |               |
| 06  | <b>MÁSCARA RESERVATÓRIO</b> , material em PVC, com elástico, balão em oxigênio e extensão para conexão em oxigênio.  | 15  | UND   | R\$ 34,29 | R\$ 514,35    |
| 07  | <b>MACACÃO IMPERMEÁVEL</b> , em TNT 100% polipropileno de 40g/m <sup>2</sup> , coberto com uma camada impermeabilizante de polietileno de 35g/m <sup>2</sup> , totalizado 75g/m <sup>2</sup> .             | 300 | UND   | R\$ 82,67 | R\$ 24.801,00 |
| 08  | <b>ÁLCOOL LÍQUIDO 70%</b> , álcool etílico 70%, anti-séptico e bactericida, embalagem de 5 litros com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade com registro em órgão competente. | 250 | GALÃO | R\$ 13,38 | R\$ 3.345,00  |
| 09  | <b>ÁLCOOL GEL 70%</b> , álcool gel 70%, anti-séptico e bactericida, embalagem de 5 litros com dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade com registro em órgão competente.         | 50  | GALÃO | R\$ 84,49 | R\$ 4.224,50  |
| 10  | <b>FACE SHIELD</b> , fabricado em PVC transparente com arco em polipropileno, possui elástico com furos para ajustes de tamanho adequados.   | 50  | UND   | R\$ 21,58 | R\$ 1.079,00  |
| 11  | <b>SACO DE ÓBITO</b> , com material em polietileno na cor preta e no tamanho 2,10x0,90.  | 30  | UND   | R\$ 22,78 | R\$ 683,40    |
| <b>VALOR TOTAL (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) R\$ 95.109,55</b> |  |     |       |           |               |

#### 4.0. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar do certame licitatório, quaisquer licitantes interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência; e que atenderem todas as condições estipuladas no edital e seus anexos inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública.

4.3. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

a) servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;



- b) estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e  
c) cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

#### **5.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.**

5.1. Validade das propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste termo de referência.

#### **6.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

#### **7.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, na forma do parágrafo único, do art. 61, da lei federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso ii, da lei federal nº 8.666/1993.

#### **8.0. DOS DEVERES DA CONTRATADA.**

8.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

8.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na ordem de fornecimento/compra expedida pela contratante.

8.3. A contratada deverá entregar o objeto contratado, em perfeitas condições, nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (CINCO) dias após a expedição da ordem de fornecimento/compra pela secretaria competente, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da contratante qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da contratante, sob pena de rescisão.

8.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e



acompanhamento de execução contratual, adotados pela contratante, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### **9.0. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.**

9.1. A contratante se obriga a proporcionar ao(à) contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de fornecimento/compra.

9.3. Aplicar as penalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a contratada não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao contratante.

9.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada.

9.5. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.6. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

9.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.

#### **10.0. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) secretaria competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da lei federal nº 8.666/1993.

10.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

10.3. A presença da fiscalização da secretaria competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.4. O representante do contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

10.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o contratante, devendo o contratante proceder nova fiscalização.

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **11.0. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

11.1. A contratada deverá entregar o objeto contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias após a expedição da ordem de fornecimento/compra pela secretaria competente.

#### **12.0. DO PAGAMENTO.**

12.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

b) certidão negativa de débitos junto aos governos estadual e municipal;

c) certificado de regularidade do **FGTS - CRF**;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**.

12.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

12.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista.

*Handwritten signature*



### 13.0. DAS SANÇÕES.

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente termo, sujeitará à contratada às sanções previstas nas leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

13.2. Por ilícitos cometidos, a prefeitura municipal de itapiúna/ce poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de:

A) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente termo de referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

B) 10,0% sobre o valor total estimado do presente termo de referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente contrato;

III. Ficar impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da lei federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

13.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

13.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante ou cobradas diretamente da contratada, administrativa ou judicialmente.

13.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

### 14.0. DO REAJUSTE ECONÔMICO

14.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o princípio do equilíbrio econômico financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da constituição federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da lei de licitações vigente.

### 15.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701.10.122.0177.2089 - 33.90.30.00 - 1214.000000

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR**

**FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE LIMA MELO - Secretário de Saúde**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Itapiúna.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº <<NUMERO PREGÃO>>- PE**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

**OBJETO:** <<OBJETO>>.

| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------|---------------|-----|------|-------|----------------|-------------|
| 1.                      |               |     |      |       |                |             |
| <b>VALOR GLOBAL R\$</b> |               |     |      |       |                |             |

**VALOR GLOBAL:** R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE ENTREGA:** Até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) em PDF
- ELABORAR A PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ITEM COTADO.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

*Aut.*



PREFEITURA DE  
**ITAPIÚNA**

**Prefeitura Municipal de Itapiúna**

CNPJ: 07.387.509/0001-88

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna - CE

- seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.



*Handwritten signature in blue ink.*



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Itapiúna, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº <<NUMERO PREGÃO>>- PE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*Out*



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO:** <<OBJETO>>.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº <<NUMERO PREGÃO>>- PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: <<OBJETO>>.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº <<NUMERO PREGÃO>>- PE** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Itapiúna/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: \*\*\*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº <<NUMERO PREGÃO>>- PE**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE Itapiúna, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Itapiúna**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º <<CNPJ PREFEITURA>>, com sede de sua Prefeitura Municipal na <<ENDEREÇO PREFEITURA>> - Itapiúna - Ceará, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pela Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº <<NUMERO PREGÃO>>- PE**, cujo objeto é o <<OBJETO>>, em conformidade com o DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020, Lei Federal Nº 13.979/2020, Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é **XX**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº <<NUMERO PREGÃO>>- PE**, no qual encontram-se especificados no presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ -), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

**ITEM \_\_\_\_\_**

| ITEM                   | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|---------------|-----|------|-------|----------------|-------------|
| 1.                     |               |     |      |       |                |             |
| <b>VALOR GLOBAL RS</b> |               |     |      |       |                |             |

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa

*Assinatura*



remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até     de                      de 20   , admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente.

4.5. O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

4.6. A ORDEM DE COMPRA será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.7. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.8. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.9. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

4.10. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de Recursos oriundos de: \_\_\_\_\_, nas dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- m) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- n) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- p) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- q) manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.



6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapiúna e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itapiúna pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

l- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

- 10.1. O foro da Comarca de Itapiúna é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapiúna-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

*(Assinatura)*